



SINDICATO DOS SERVIDORES EM  
CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO  
PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS  
E AFINS DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado à



**FENASERA**  
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS  
ATIVIDADES DE PRECATORIAÇÃO DO FISCALIZADOR PROFISSIONAL

Travessa Padre Gaspar Lourenço, 50. São José. CEP 49015-050 - Aracaju-SE | Telefones: (79) 3085-8973 / 3302-1373 CNPJ:  
32.883.423/0001-93 | Código Sindical: 000.000.438.89592-4 - Email: sindiscose@sindiscose.org.br

## ESTATUTO DO SINDICATO DOS SERVIDORES EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO ESTADO DE SERGIPE - SINDISCOSE

### ESTATUTO

#### CAPÍTULO I

#### DA CONSTITUIÇÃO PRERROGATIVAS E DEVERES

##### SECÇÃO I

##### CONSTITUIÇÃO

**Art. 1º** - O Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Estado de Sergipe do Estado de Sergipe – SINDISCOSE, com sede e foro em Travessa Padre Gaspar Lourenço, 50, Bairro São José, CEP 49015-050, Aracaju, Sergipe - Brasil fundado em 03/02/1992 ,CNPJ 32.883.423/0001-93 e Código Sindical: 000.000.438.89592-4, é constituído para fins de defesa e representação legal da categoria; na base territorial do Estado de Sergipe, com tempo de duração indeterminado.

**Art. 2º** - Constitui finalidade precípua do Sindicato: visar melhorias nas condições de vida e de trabalho de seus associados, defender a independência e autonomia da representação sindical e atuar na manutenção e na defesa das instituições democráticas brasileiras.

**Art. 3º** - A representação da categoria profissional compreende todos os servidores nos Órgãos abrangidos pelo Sindicato, bem como os daquelas entidades cujo enquadramento sindical venha a ser declarado por legislação ou órgão competente.

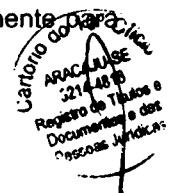
##### SECÇÃO II

##### PRERROGATIVAS E DEVERES

**Art. 4º** - Constituem prerrogativas e deveres do Sindicato:

- a) Representar perante as autoridades administrativas e jurídicas os interesses gerais de sua categoria e os interesses individuais de seus associados, dentro dos limites do Sindicato;
- b) Celebrar convenções e acordos coletivos de trabalhos, promover sua conciliação e homologação trabalhista;
- c) Eleger os representantes da categoria;
- d) Estabelecer contribuições a todos aqueles que participam da categoria representada, de acordo com as decisões tomadas em assembléia convocada especificamente este fim;

1002





SINDICATO DOS SERVIDORES EM  
CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO  
PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS  
E AFINS DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado à



**FENASERA**  
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS  
ATIVIDADES DE PRECATORIAÇÃO DO TRABALHO PROFISSIONAL

Travessa Padre Gaspar Lourenço, 50. São José. CEP 49015-050 - Aracaju-SE | Telefones: (79) 3085-8973 / 3302-1373 CNPJ:  
32.883.423/0001-93 | Código Sindical: 000.000.438.89592-4 - Email: sindiscose@sindiscose.org.br

- e) Colaborar, como órgão técnico e consultivo, no sentido e solução dos problemas que se relacionam com sua categoria;
- f) Criar, fundar e filiar-se à entidade de grau superior e outras organizações, inclusive de âmbito internacional, de interesse dos servidores, mediante a aprovação em assembléia;
- g) Manter relações com as demais associações de categorias profissionais para concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses da classe trabalhadora;
- h) Colaborar e defender a solidariedade entre os povos;
- i) Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais da pessoa humana;
- j) Estabelecer negociações com a representação da categoria econômica, visando à obtenção de melhorias para a categoria profissional;
- l) Constituir serviços para promoção de atividades culturais, profissionais e de comunicação;
- m) Estimular a organização da categoria por local de trabalho.
- n) No caso de ações coletivas e ações civis públicas, será cobrado o montante de 15% de honorários advocatícios, sendo devidos aos não filiados o montante de 30% de honorários advocatícios, em caso de êxito;

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS – DIREITOS E DEVERES

**Art. 5º** - A todo indivíduo que, por atividade profissional e/ou vínculo empregatício, ainda que contratado por interposta pessoa, integre a categoria profissional abrangida pelo Sindicato, é garantido o direito de ser neste admitido.

**Art. 6º** - São direitos dos associados:

- a) Utilizar as dependências do Sindicato para atividades compreendidas neste estatuto;
- b) Votar e ser votado em eleições de representações deste estatuto;
- c) Gozar dos benefícios e assistências proporcionadas pelo Sindicato;
- d) Excepcionalmente, convocar Assembléia Geral;
- e) Participar, com direito a voz e voto, das instâncias e entidades, conforme o estabelecimento pelo presente estatuto;
- f) Os sócios não respondem pelas obrigações sociais assumidas pelo Sindicato.



10/2



SINDICATO DOS SERVIDORES EM  
CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO  
PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS  
E AFINS DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado à



**FENASERA**  
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS  
ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO FISCALISMO PROFISSIONAL

Travessa Padre Gaspar Lourenço, 50. São José. CEP 49015-050 - Aracaju-SE | Telefones: (79) 3085-8973 / 3302-1373 CNPJ:  
32.883.423/0001-93 | Código Sindical: 000.000.438.89592-4 - Email: sindiscose@sindiscose.org.br

**Art. 7º - São deveres dos associados:**

- a) Pagar pontualmente a mensalidade estipulada pela Assembléia Geral;
- b) Exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste estatuto e o respeito por parte da diretoria às decisões das Assembléias Gerais e congressos;
- c) Zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando de sua correta aplicação;
- d) Comparecer às reuniões e assembléias convocadas pelo Sindicato.

**Art. 8º - Os associados estão sujeitos à penalidade de suspensão quando cometerem grave desrespeito ao presente estatuto.**

**Parágrafo 1º - A apreciação da falta cometida pelo associado deve ser feita em Assembléia Geral convocada para esse fim, na qual o associado terá o direito de defesa.**

**Parágrafo 2º - Julgando necessário, a Assembléia Geral definirá uma comissão de ética para analisar o ocorrido.**

**Parágrafo 3º - A penalidade será determinada pela comissão de ética e apreciada em Assembleia Geral específica.**

**Art. 9º - Ao associado aposentado, convocado para o serviço militar ou afastado por motivo de saúde ou licença sem vencimento, serão assegurados os mesmos direitos dos associados em atividade laboral.**

**Parágrafo Único - O associado convocado para o serviço militar, afastado por motivo de saúde ou licenciado sem vencimentos não poderá exercer cargo de administração ou de representação profissional, bem como ficará isento do pagamento das mensalidades, no período em que perdurarem estas condições.**

**Art. 10 - Ao associado aposentado ou ao afastado temporariamente serão assegurados todos os direitos e deveres.**

**Art. 11 - Ao associado que deixar a categoria, ingressando em outra perderá automaticamente seus direitos associativos.**

**Parágrafo Único - Ao associado desempregado ou que deixar a categoria, involuntariamente, fica assegurado o direito à assistência jurídico-trabalhista pelo período em que estiver sub-judice, sendo-lhe facultada a isenção do pagamento da mensalidade sindical.**

### CAPÍTULO III DA BASE TERRITORIAL DO SINDICATO

**Art. 12 - A base territorial do Sindicato compreende o Estado de Sergipe.**



*Handwritten signatures and initials.*



SINDICATO DOS SERVIDORES EM  
CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO  
PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS  
E AFINS DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado à



**FENASERA**  
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS  
ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Travessa Padre Gaspar Lourenço, 50. São José. CEP 49015-050 - Aracaju-SE | Telefones: (79) 3085-8973 / 3302-1373 CNPJ:  
32.883.423/0001-93 | Código Sindical: 000.000.438.89592-4 - Email: sindiscose@sindiscose.org.br

## CAPÍTULO IV DO SISTEMA DIRETIVO DO SINDICATO

**Art. 13** - Constituem instâncias do Sindicato:

- a) Assembléia Geral;
- b) Congresso;
- c) Diretoria.

### SECÇÃO I DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Art. 14** - As Assembléias Gerais serão soberanas em suas decisões e constituem o órgão máximo de deliberação da categoria.

**Parágrafo único:** Assembleias gerais poderão ser realizadas em formato presencial, virtual ou híbrido, à critério da diretoria.

**Art. 15** - As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias.

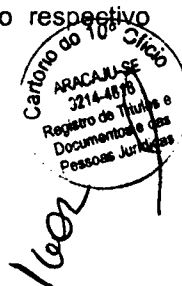
**Art. 16** - São Assembléias Gerais ordinárias a de prestação de contas onde serão apreciados o balanço contábil, financeiro e patrimonial, devendo ser realizadas anualmente até o mês de junho do ano posterior ao exercício.

**Parágrafo Único** - As Assembléias Gerais ordinárias, esgotado o prazo legal de sua realização poderão ser convocadas por 30% dos associados, os quais especificarão os motivos da convocação e assinarão o respectivo edital.

**Art. 17** - As Assembléias Gerais extraordinárias acontecerão sempre que necessário e poderão ser convocadas pela Diretoria ou por 30% dos sindicalizados, os quais especificarão os motivos da convocação.

**Parágrafo 1º** - O abaixo assinado, que garante a realização da assembleia, deverá ser depositado na sede do Sindicato com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data da assembleia.

**Parágrafo 2º** - A diretoria terá o prazo de três dias úteis a partir da entrega do respectivo abaixo-assinado, para convocar a Assembléia Geral solicitada.





SINDICATO DOS SERVIDORES EM  
CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO  
PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS  
E AFINS DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado à



**FENASERA**  
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS  
ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Travessa Padre Gaspar Lourenço, 50. São José. CEP 49015-050 - Aracaju-SE | Telefones: (79) 3085-8973 / 3302-1373 CNPJ:  
32.883.423/0001-93 | Código Sindical: 000.000.438.89592-4 - Email: sindiscose@sindiscose.org.br

**Art. 18** - Nenhum motivo poderá ser alegado pelos administradores da entidade para frustrar a realização da assembleia convocada nos termos deste estatuto.

**Art. 19** - No caso de convocação por associado, havendo inércia da Diretoria e findo o prazo estabelecido no artigo 17, parágrafo 2º, o edital de convocação a ser publicado poderá ser assinado por um associado, fazendo-se menção do número de assinaturas apostas no documento.

**Art. 20** - A convocação das Assembléias Gerais far-se-á através da fixação de convocação na sede do sindicato e sítio eletrônico do sindicato e poderá ser publicada nas redes sociais do sindicato ou diários eletrônicos da União ou Estado de Sergipe ou jornal impresso de grande circulação.

**Art. 21** - O "quorum" para dar início à Assembléia Geral deverá ser de:

- a) Em primeira convocação, um terço dos sindicalizados;
- b) Em segunda convocação, trinta minutos após o horário da primeira, com qualquer número de sindicalizados presentes;
- c) O estatuto somente poderá ser reformado em Assembléia Geral com o "quorum" acima referido.

**Art. 22** - Serão consideradas aprovadas em Assembléias Gerais as propostas que obtiverem maioria simples entre os sindicalizados presentes.

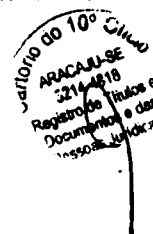
**Art. 23** - Serão eleitos em Assembléia Geral delegados sindicais de base para representação em cada Conselho, Ordens e Entidades coligadas e afins. Os delegados sindicais de base serão eleitos em assembleia Geral, em cada órgão da categoria, e indicados por ofício assinado pelo presidente da entidade à diretoria do Sindicato.

## SECÇÃO II DO CONGRESSO

**Art. 24** - O Congresso terá como finalidade analisar a situação específica de categoria, as condições de funcionamento e desenvolvimento da sociedade brasileira e deliberar programas de trabalho do Sindicato.

**Art. 25** - A pauta e data do Congresso, bem como os critérios de participação, serão definidos em Assembléia Geral que designará uma Comissão Organizativa para auxiliar a Diretoria nos encaminhamentos necessários.

*Lucas*





SINDICATO DOS SERVIDORES EM  
CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO  
PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS  
E AFINS DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado à



**FENASERA**  
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS  
ATIVIDADES DE PRECATORIAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Travessa Padre Gaspar Lourenço, 50. São José. CEP 49015-050 - Aracaju-SE | Telefones: (79) 3085-8973 / 3302-1373 CNPJ:  
32.883.423/0001-93 | Código Sindical: 000.000.438.89592-4 - Email: sindiscose@sindiscose.org.br

**Parágrafo Único** - A Assembléia de que trata este artigo deverá ocorrer, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do Congresso.

**Art. 26** - O Regimento Interno do Congresso não poderá contrapor ao Estatuto da entidade.

**Art. 27** - Qualquer sindicalizado inscrito no Congresso terá direito de apresentar teses sobre o temário aprovado.

**Art. 28** - A periodicidade do congresso deverá ser definida em Assembléia Geral ou no próprio Congresso.

### SECÇÃO III

#### DA DIRETORIA COLEGIADA: COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA

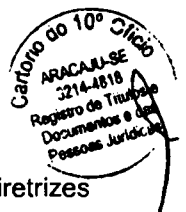
**Art. 29** - A direção do Sindicato será exercida por uma Diretoria Colegiada, composta por no mínimo 09 (nove) e no máximo 11 (onze) membros, que serão fiscalizados por 03 (três) membros do Conselho Fiscal.

**Art. 30** - Compõem a Diretoria colegiada os seguintes cargos:

1. Diretor-Presidente;
2. Diretor Vice-Presidente;
3. Diretor 1º Secretário;
4. Diretor 2º Secretário;
5. Diretor Administrativo;
6. Diretor 1º Tesoureiro;
7. Diretor 2º Tesoureiro;
8. Diretor de Eventos, Cultural e Recreativos;
9. Diretor Jurídico.
10. Diretor de Comunicação
11. Diretor de Formação Sindical

**Art. 31** - São atribuições da Diretoria Colegiada:

- a) Fixar em conjunto com as demais instâncias consultivas e deliberativas, as diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;





SINDICATO DOS SERVIDORES EM  
CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO  
PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS  
E AFINS DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado à



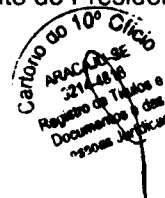
**FENASERA**  
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS  
ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Travessa Padre Gaspar Lourenço, 50. São José. CEP 49015-050 - Aracaju-SE | Telefones: (79) 3085-8973 / 3302-1373 CNPJ:  
32.883.423/0001-93 | Código Sindical: 000.000.438.89592-4 - Email: sindiscose@sindiscose.org.br

- c) Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste estatuto e das deliberações da categoria representada;
- d) Analisar trimestralmente relatórios financeiros do diretor tesoureiro;
- e) Representar o Sindicato no estabelecimento de negociações, dissídios, administração pública e privada, justiça e eventos;
- f) Reunir-se em sessão ordinária, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que necessário, convocada pela maioria da Diretoria Colegiada;
- g) Aprovar as propostas discutidas, por maioria simples de votos;
- h) Elaborar o Plano Anual de Ação Sindical, que deverá conter, entre outros:
  - 1) As diretrizes gerais a serem seguidas pelo Sindicato.
  - 2) As prioridades, orientações e metas a serem atingidas a curto, médio e longo prazo.
- i) Remanejar e redistribuir as funções da Diretoria Colegiada, devendo a medida ser referendada em Assembléia Geral;
- j) Avaliar e decidir sobre a contratação e demissão de funcionários;
- l) Designar os membros que assinarão cheques e outros títulos pelo Sindicato;
- m) Zelar pelo cumprimento integral dos acordos, dissídios e outras questões de interesse da categoria.

**Art. 32 - Compete ao Diretor-Presidente:**

- a) Presidir as Assembléias e reuniões da diretoria;
- b) Zelar e administrar o funcionamento do patrimônio do Sindicato;
- c) Gerenciar os recursos humanos;
- d) Apresentar, para deliberação da Diretoria Colegiada, as contratações e demissões de funcionários;
- e) Zelar pelo bom relacionamento entre funcionários e diretores e pelo funcionamento eficaz da máquina sindical, bem como executar a política de pessoal definida pela Diretoria Colegiada;
- f) Apresentar trimestralmente à Diretoria Colegiada, relatório sobre o funcionamento da administração do Sindicato;
- g) Propor e coordenar a elaboração do orçamento anual a ser apreciado pela Diretoria Colegiada, pelo Conselho Fiscal e votado em Assembléia;
- h) Correlacionar-se com o Diretor Tesoureiro adotando os procedimentos contábeis e de tesouraria estabelecidos por esta última;
- i) Assinar cheques e outros títulos juntamente com o Diretor Tesoureiro;
- j) O Vice-Presidente terá estas atribuições quando do impedimento do Presidente.



1602



SINDICATO DOS SERVIDORES EM  
CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO  
PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS  
E AFINS DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado à



**FENASERA**  
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS  
ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Travessa Padre Gaspar Lourenço, 50. São José. CEP 49015-050 - Aracaju-SE | Telefones: (79) 3085-8973 / 3302-1373 CNPJ:  
32.883.423/0001-93 | Código Sindical: 000.000.438.89592-4 - Email: sindiscose@sindiscose.org.br

**Art. 33 - Compete ao Diretor 1º Secretário:**

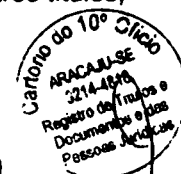
- a) Organizar e assinar atas de reuniões e Assembléias;
- b) Coordenar a divulgação das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- c) Coordenar a divulgação das reuniões das diversas instâncias de direção do Sindicato;
- d) Secretariar as reuniões de Diretoria Colegiada, das Assembléias Gerais e dos Congressos;
- e) Manter atualizada a correspondência do Sindicato;
- f) Organizar a memória do Sindicato;
- g) Organizar pesquisas, levantamentos, análise e arquivamento de dados;
- h) O 2º Secretário terá estas atribuições quando do impedimento do 1º Secretário.

**Art. 34 - Compete ao Diretor Administrativo:**

- a) Implementar a diretoria e divulgação do Sindicato;
- b) Recolher e divulgar informações entre Sindicato, categoria e o conjunto da sociedade;
- c) Desenvolver as campanhas publicitárias, definidas pela Diretoria;
- d) Ter sob comando e responsabilidade os setores de imprensa, comunicação, publicidade e produção de material da área;
- e) Manter a publicidade e a distribuição do boletim e demais publicações do Sindicato;
- f) Ter sob sua responsabilidade a guarda dos documentos, contratos, etc. e toda a administração geral do Sindicato, bem como as demais atribuídas pela Diretoria.

**Art. 35 - Compete ao Diretor Tesoureiro:**

- a) Organizar a Tesouraria e Contabilidade do Sindicato;
- b) Elaborar e executar o plano orçamentário anual bem como suas alterações a serem aprovadas pela Diretoria e submetidas à Assembléia Geral Ordinária;
- c) Elaborar relatório da situação financeira do Sindicato e apresentá-lo trimestralmente à Diretoria Colegiada;
- d) Elaborar balanço financeiro anual que será submetido à aprovação da Diretoria Colegiada, Conselho Fiscal e Assembléia Geral Ordinária;
- e) Adotar providências necessárias para impedir a corrosão inflacionária e a deterioração financeira do Sindicato, ter sob sua guarda a arrecadação e o recebimento de numerário e de contribuição de qualquer natureza, inclusive doações e legados;
- f) Apor a assinatura juntamente com a do Diretor Presidente em cheques e outros títulos;
- g) Manter-se diariamente informado sobre a situação financeira do Sindicato;
- h) O Diretor 2º Tesoureiro substitui o 1º tesoureiro em seus impedimentos.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*